



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Campinápolis

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025.**

**PROCESSO Nº 3009/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.**

**Envio de proposta: Até 13/06/2025 às 12:30 (horário de Brasília)**

**Data da Sessão: 13/06/2025 às 13:30 (horário de Brasília)**

**E-MAIL: [licitacao@campinapolis.mt.gov.br](mailto:licitacao@campinapolis.mt.gov.br)**

**PREÂMBULO**

O município de Campinápolis-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.965.152/0001-29, com sede na Avenida Benônico José Lourenço nº 2.170, Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jeovan Faria, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Chamada Pública para Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando o recebimento de propostas adicionais, conforme as condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

**Envio de proposta: Até 13/06/2025 às 12:30 (horário de Brasília)**

**Data da Sessão: 13/06/2025 às 13:30 (horário de Brasília)**

**E-MAIL: [licitacao@campinapolis.mt.gov.br](mailto:licitacao@campinapolis.mt.gov.br)**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Aviso a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SONDAgens A PERCUSSÃO (SPT) E TESTES DE INFILTRAÇÃO DE SOLO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS-MT”.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de sondagens à percussão (SPT) e testes de infiltração de solo, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras de Campinápolis-MT, no âmbito da execução da 2ª Etapa do Complexo Esportivo de Campinápolis-MT.

**2.2** A realização de investigações geotécnicas, como as sondagens SPT e os testes de infiltração, é etapa essencial e obrigatória no planejamento e dimensionamento de fundações e estruturas, além de possibilitar o correto manejo da drenagem pluvial, evitando problemas futuros como recalques, instabilidades e alagamentos. Tais estudos são exigências normativas da engenharia civil e contribuem diretamente para a segurança, durabilidade e viabilidade técnica das obras públicas.



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Campinópolis

**2.3** Considerando que a 2ª etapa do Complexo Esportivo envolverá novas construções e/ou ampliações de estruturas como quadras, arquibancadas, vestiários ou sistemas de drenagem, é imprescindível o conhecimento detalhado das características do subsolo na área de intervenção. O SPT (Standard Penetration Test) fornecerá parâmetros fundamentais como resistência do solo, nível do lençol freático e perfil geológico, enquanto os testes de infiltração subsidiarão o projeto de sistemas de escoamento de águas pluviais.

**2.4** Além disso, a administração pública não dispõe de equipe técnica ou equipamentos próprios para a execução destes serviços, o que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada com capacidade técnica comprovada, garantindo a execução conforme as normas da ABNT e os padrões exigidos pelos órgãos de controle.

**2.5** Dessa forma, a contratação em questão justifica-se pela necessidade de garantir segurança técnica, eficiência na execução da obra e atendimento às exigências legais e normativas, assegurando a continuidade e qualidade da segunda etapa do Complexo Esportivo de Campinópolis-MT, um empreendimento de grande relevância social e esportiva para o município.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A dispensa de licitação encontra respaldo no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**4.2.** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### **5. PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO:**

**5.1.** Esta chama pública para Dispensa de Licitação **ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial. A data limite para envio de proposta e documentação de habilitação é **até 01 (uma) hora antes do início da sessão**.

**5.2.** A proposta de preços e os documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacao@campinapolis.mt.gov.br](mailto:licitacao@campinapolis.mt.gov.br), fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Campinápolis

Nº 32-2025, ou ainda, o interessado poderá comparecer presencialmente na sessão pública na data e horário previstos.

## **6. PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

**6.2.** A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado ou assinada com certificado digital do representante legal da empresa, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Prefeitura se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.3** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**6.4.** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

**6.5.** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

**6.6.** O critério de escolha da proposta será o menor valor unitário e será considerada vencedora a proposta que cumprir todos os requisitos deste Aviso.

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA ( Dispensada parcialmente conforme Art.70, inciso III da Lei nº 14.133/21)**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

b) RG, CPF ou CNH dos responsáveis Legais da empresa;



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Campinápolis

c) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Parágrafo único: Dispensada parcialmente conforme Art.70, inciso III da Lei nº 14.133/21

### **7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO**

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021 (Modelo no ANEXO V deste Aviso);

b) Declaração dando ciência aos requisitos de habilitação (Modelo no ANEXO IV deste Aviso);

c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no ANEXO III deste Aviso).

d) Apresentar atestado de registro no conselho de engenharia CREA.

e) Apresentar atestado de capacidade técnica operacional.

f) Apresentar profissional habilitado para realização do serviço devidamente registrado no conselho de classe CREA e apresentar atestado de capacidade técnica.

### **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**8.1.** Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

**8.2.** Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

### **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela, através de depósito/transferência em conta corrente da empresa, em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e fatura dos serviços prestados, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ou documentos pertinentes,



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Campinópolis

devidamente atestados pelo setor competente, designado pela Câmara Municipal e demais condições previstas no Termo de Referência.

**9.2.** Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o contratado deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura.

**9.3.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**10.2.** Poderá o Poder Executivo revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**10.3.** O Poder Executivo poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**10.4.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

**10.5.** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**10.6.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

Campinópolis-MT, 05 de Junho de 2025.

Ivone dos Santos Cardoso  
Agente de Contratação



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Campinápolis

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de sondagens à percussão (SPT) e testes de infiltração de solo, conforme especificações técnicas, visando atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Campinápolis-MT.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A execução de sondagens e testes de infiltração do solo se faz necessária para a continuidade do planejamento técnico e estrutural da obra do Complexo Esportivo, tendo em vista a necessidade de informações atualizadas e precisas sobre as características geotécnicas do terreno. A contratação se justifica pela ausência de capacidade técnica e operacional da Administração Pública para execução direta dos serviços.

**2.2.** Considerando o valor estimado abaixo do limite de R\$ 100.000,00, a contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO:**

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
111151	SONDAGEN SPT SIMPLES CONECIMENTO ATE 10M DE PROFUNDIDADE	SERV.	07	1.242,86	8.700,02
11322 2	TESTE DE PERCOLAÇÃO E PERMEABILIDADE DE SOLO	SERV.	01	500,00	500,00
<b>VALOR TOTAL MAXIMO</b>					<b>9.200,02</b>

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo do Município de Campinápolis-MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo: 09.001.15.452.0001.2016 3.3.90 – 1.500.000000 – RED 113

**5. PRAZOS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1** A execução do serviço constante do presente termo, deverá ser inicializado em até 01 de julho de após o recebimento do empenho pelo CONTRATADO;



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Campinápolis

**5.2** O recebimento será realizado definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade do material e, conseqüente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

**5.3** A vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses;

**5.4** Os serviços serão solicitados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras;

**5.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo o refazer imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, à custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.6** A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços semelhantes (atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados);

**5.7** Possuir em seu quadro técnico profissional legalmente habilitado, com registro no CREA/MT;

**5.8** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao serviço contratado;

**5.9** Possuir equipamentos próprios ou locados compatíveis com os serviços descritos;

**5.10** A contratada deverá fornecer as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

## **6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

### **6.1 Serviços a serem executados:**

#### **a) Sondagens a percussão (SPT):**

- Execução de no mínimo 3 furos de sondagem, com profundidade mínima de 10 metros cada;
- Realização de ensaios SPT a cada metro ou a cada troca de estrato;
- Amostragem do solo a cada 1,0 metro de profundidade ou a cada troca de camada geológica;
- Classificação tátil-visual das amostras de solo;
- Elaboração de relatório técnico geotécnico com perfil estratigráfico, N-SPT, nível d'água, descrição do solo e recomendações construtivas.

#### **b) Testes de infiltração de solo (Percolação):**

- Realização de testes em 3 pontos distintos;
- Aplicação de método de carga constante ou carga variável (conforme condições de campo);
- Emissão de laudo com taxa de infiltração (Ksat), descrição dos perfis, profundidade dos furos, metodologia utilizada e interpretação dos resultados.

## **7. ENTREGA DOS PRODUTOS**

A contratada deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Relatório técnico geotécnico contendo os resultados das sondagens SPT, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de profissional habilitado;



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Campinápolis

- b) Relatório técnico dos testes de infiltração, também com respectiva ART;
- c) Prancha com localização dos furos no terreno, coordenadas geográficas e profundidade;
- d) CD ou pen-drive com todos os arquivos em formato digital (PDF e DWG).

## **8. DO HORÁRIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** A Contratada deverá realizar a prestação de serviço em dias úteis, no horário de 07:00 às 17:00 horas, observados os intervalos obrigatórios estabelecidos na legislação trabalhista em vigor, de segunda a sexta-feira.

**8.2** A prestação de serviço deverá ser realizada no complexo esportivo do município.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do presente termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.2** Efetuar a prestação de serviços conforme condições, prazos e locais indicados; não serão aceitos materiais e serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

**9.3** Responsabilizar-se pelos entulhos e lixo resultante da prestação de serviço.

**9.4** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**9.5** O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

**9.6** Apresentar Nota Fiscal para o recebimento, de acordo com as especificações.

**9.7** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração, ressalvado os encargos previdenciários, os quais a Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultante da execução do contrato, nos termos do parágrafo 2º, art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

**9.8** A empresa contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei 14.133/21.

**9.9** Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida a contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal;



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Campinápolis

**10. A CONTRATANTE OBRIGA-SE:**

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

10.2 Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços objeto contratado.

10.3 Efetuar os pagamentos devidos.

10.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

10.5 Proporcionar a Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

10.7 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorrida, considerada de natureza grave:

10.8 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados de sua Contratada que estiver sem identificação ou crachá, que embargar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

10.9 A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão responsabilidade de um representante da Secretaria Municipal de Obras, especificamente designado para isso e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 Compete à Secretaria Municipal de Obras, o acompanhamento e fiscalização do Contrato, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

11.2 A CONTRATANTE orientará a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitável, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATANTE, somente dará o aceite da entrega dos serviços executados, para fins de processar o pagamento, após o recebimento de toda documentação pertinente a esses serviços executados.

11.4 A documentação a que se refere o item anterior, abarca também aquelas relativas aos encargos trabalhistas dos empregados da CONTRATADA em suas atividades.

**12. PAGAMENTO**



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Campinápolis

**12.1** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, observadas as disposições em contrário;

**12.2** Os serviços deve sempre ser executada por pessoal capacitado.

**12.3** Poderá a prefeitura municipal suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- 1) Descumprimento das obrigações da contratada com a contratante e para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a contratante.
- 2) Não cumprimento do disposto nas especificações do Termo.
- 3) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**12.4** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o adjudicatário deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura;

**12.5** Deverá obrigatoriamente acompanhar a Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- c) Certidão Negativa de Débitos do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **13. DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

13.1 Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A empresa Contratada deverá prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as condições estabelecidas neste documento e nas cláusulas contratuais;

14.2 A PREFEITURA MUNICIPAL terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

14.3 A empresa contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

14.4 A contratada deverá observar todas as normas de segurança e meio ambiente vigentes durante a execução dos serviços;



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Campinápolis

14.5 O descumprimento de qualquer das cláusulas implicará na aplicação das sanções legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

Campinápolis-MT, 06 de junho de 2025.

Cleziomar Tobias Pedro  
Secretaria Municipal de Obras



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Campinápolis

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT.

### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CELULAR:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	

**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32-2025 - “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SONDAGENS A PERCUSSÃO (SPT) E TESTES DE INFILTRAÇÃO DE SOLO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS-MT”.

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
111151	SONDAGEN SPT SIMPLES CONECIMENTO ATE 10M DE PROFUNDIDADE	SERV.	07	1.242,86	8.700,02
11322 2	TESTE DE PERCOLAÇÃO E PERMEABILIDADE DE SOLO	SERV.	01	500,00	500,00
<b>VALOR TOTAL MAXIMO</b>					<b>9.200,02</b>

Caso nossa proposta for à vencedora, nos comprometemos a prestar os serviços conforme descrito no termo de referência e minuta do contrato;

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Aviso e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os itens objeto do presente certame.

Cordialmente, LICITANTE



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Campinápolis

*Assinatura do representante legal*

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa*



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Campinápolis

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32-2025**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

LICITANTE  
*Assinatura do representante legal*

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Campinápolis

## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32-2025**

Tendo examinado o Aviso, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Município de Campinápolis que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, para participação da Dispensa de Licitação nº 01-2025.

Declaramos ainda, estar cientes que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Aviso, ensejará na inabilitação e/ou na aplicação de penalidades previstas nos termos deste Aviso e seus anexos aos Declarantes.

(Local e data)

LICITANTE  
*Assinatura do representante legal*

**ATENÇÃO:** *A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa*



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Campinápolis

## **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021**

### **REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32-2025**

A empresa/ \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não  
incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o  
art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data)

LICITANTE  
*Assinatura do representante legal*

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Campinápolis

## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E A EMPRESAXXXXXXXXXXX, NOS TEMOS QUE SEGUEM:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sua sede à Av. Benônico José Lourenço, 2170, Setor União, CEP 78.630- 000, CNPJ nº 00.965.152/0001-29, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, JEOVAN FARIA, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado na qualidade de **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_ XXX/XX e inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e de conformidade com os elementos constantes do processo de Dispensa de Licitação nº xx/2025, têm entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx-2025 e seus anexos.
- Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DETALHAMENTO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SONDAGENS A PERCUSSÃO (SPT) E TESTES DE INFILTRAÇÃO DE SOLO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS-MT”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
111151	SONDAGEN SPT SIMPLES CONECIMENTO ATE 10M DE PROFUNDIDADE	SERV.	07	0	0
11322 2	TESTE DE PERCOLAÇÃO E PERMEABILIDADE DE SOLO	SERV.	01	0	0
<b>VALOR TOTAL MAXIMO</b>					<b>0</b>

1.3 O valor global deste instrumento contratual é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**Parágrafo único** – Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente contrato, assim como ao processo administrativo de dispensa de licitação nº 32/2025.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇEMNTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Municipal,



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Campinápolis

aprovado pela Lei Orçamentária, no presente exercício:

ÓRGÃO: 01 – XXXXX;  
ATIV./PROJ.: XXXXX;  
ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXX;  
FONTE DO RECURSO: XX

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1** O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução do serviço constante do presente termo, deverá ser inicializado em até 01 de julho de após o recebimento do empenho pelo CONTRATADO;

4.2 Os serviços serão solicitados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras;

4.3 O recebimento será realizado definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade do material e, conseqüente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

4.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo o refazer imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, à custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.5 A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços semelhantes (atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados);

4.6 Possuir em seu quadro técnico profissional legalmente habilitado, com registro no CREA/MT;

4.7 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao serviço contratado;

4.8 Possuir equipamentos próprios ou locados compatíveis com os serviços descritos;

4.9 A contratada deverá fornecer as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 Compete à Secretaria Municipal de Obras o acompanhamento e fiscalização do Contrato, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento. O fiscal do presente instrumento será um servidor nomeado pela Portaria nº xx, de xx de xxxxxxxx de 2025.

5.2 A CONTRATANTE orientará a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitável, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATANTE, somente dará o aceite da entrega dos serviços executados, para fins de processar o pagamento, após o recebimento de toda documentação pertinente a esses serviços executados.

5.4 A documentação a que se refere o item anterior, abarca também aquelas relativas aos encargos trabalhistas dos empregados da CONTRATADA em suas atividades.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.2 Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços objeto contratado.

6.3 Efetuar os pagamentos devidos.

6.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Campinápolis

6.5 Proporcionar a Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

6.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

6.7 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorrida, considerada de natureza grave:

6.8 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados de sua Contratada que estiver sem identificação ou crachá, que embargar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

6.9 A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão responsabilidade de um representante da Secretaria Municipal de Obras, especificamente designado para isso e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

7.2 Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços objeto contratado.

7.3 Efetuar os pagamentos devidos.

7.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

7.5 Proporcionar a Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.7 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorrida, considerada de natureza grave:

7.8 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados de sua Contratada que estiver sem identificação ou crachá, que embargar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.9 A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão responsabilidade de um representante da Secretaria Municipal de Obras, especificamente designado para isso e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Campinápolis

8.2 As sanções previstas no item 8.1, da letra “a”, são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Campinápolis, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

8.3 Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

8.4 Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

### **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE**

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5 Poderão as partes, denunciar o presente contrato, sempre com aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias através de ofício circunstanciando quanto aos fatos motivadores do feito, desde que ocorram as seguintes hipóteses:

a) Por parte da CONTRATANTE:

1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato além dos casos previsto especificamente em Lei, quando por fato comprovado, deixar a contratada de prestar os serviços estabelecidos na cláusula primeira.

a) Por parte da CONTRATADA:

1 - A CONTRATANTE deixar de pagar regularmente os valores vencidos na cláusula terceira;

2 - A CONTRATANTE deixar de cumprir as orientações de caráter técnico elaboradas pela contratada, voltadas, principalmente, para atender às exigências da Constituição e Legislação Vigentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Campinápolis

12.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1 O presente contrato será regido pela Lei 14.133/21 e alterações seguintes. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinápolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campinápolis-MT, xx de xxxxxx de 2025.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal da CONTRATADA